

?

O que é a taxa dos Percursos Pedestres Classificados?

É uma taxa pela recolha e limpeza de resíduos nos Percursos Pedestres Classificados. O utilizador está a pagar uma taxa pela prestação de serviço de limpeza de resíduos dos percursos pedestres.

?

Todos os percursos terão taxa a partir de 28 de outubro de 2024?

Não. Apenas terão taxa paga os seguintes percursos:

PR1 | Vereda do Areeiro

PR1.2 | Vereda do Pico Ruivo

PR 6.1 | Levada do Risco

PR 8 | Vereda da Ponta de São Lourenço

PR 9 | Levada do Caldeirão Verde

PR 11 | Vereda dos Balcões

PR 18 | Levada do Rei

Todos os outros percursos terão taxa paga a partir de 1 de janeiro de 2025.

?

Onde é possível pagar a taxa?

A taxa pode ser paga antecipadamente através do portal de serviços SIMplifica ou, no local, por meio do equipamento eletrónico do utilizador.

?

O comprovativo de pagamento de taxa é físico ou digital?

É preferencialmente digital, sendo que numa fase transitória poderá ser físico nas condições excecionais acima mencionadas.

Os residentes pagam a taxa?

?

Não. Todos os residentes da Região Autónoma da Madeira estão isentos.

?

Como demonstram a qualidade de residência na Região?

A demonstração da qualidade de residente na Região Autónoma da Madeira é feita mediante a apresentação, em formato digital ou em formato papel, do registo no portal de serviços SIMplifica ou através de outro documento oficial que permita aferir o local de residência do seu titular.

?

A taxa é devida durante todo o período diurno ou só nas horas mais movimentadas?

É devida durante todo o período diurno.

?

Existem horas recomendadas para iniciar cada um dos percursos?

O utilizador deve ter em conta a duração do percurso que irá efetuar e dessa forma garantir que seja feito durante o período diurno, sendo absolutamente desaconselhado efetuar qualquer percurso durante o período noturno.

?

Quem fará a fiscalização do pagamento da taxa nos percursos pagos?

Operadores do IFCN devidamente identificados.

?

Quem não pagar a taxa fica sujeito a alguma sanção?

Sim. Nos termos previstos na lei.

?

Se tiver algum acidente o facto de pagar uma taxa habilita a algum tipo de seguro e iliba de responsabilidades o utilizador?

Não. O utilizador é pessoal e exclusivamente responsável pelos eventuais danos, materiais ou

humanos, que ocorram durante a sua utilização.

? As crianças pagam?

Não. Todos os menores, residentes e não residentes, com idade igual ou inferior a 12 anos, estão isentos.

? Se por alguma razão não puder fazer o percurso para o qual o bilhete foi adquirido é possível mudar de percurso?

Não é possível. No entanto, se o percurso para o qual efetuou o pagamento da taxa for encerrado oficialmente, pelas Entidades Competentes, deve contactar o call center do portal SIMplifica, para proceder à alteração.

? Se por alguma razão não puder fazer o percurso no dia para o qual o mesmo foi paga a taxa é possível alterar o dia?

Sim. Através de contacto com o *call center* do portal SIMplifica e desde que solicitado em momento anterior ao do agendamento para o percurso.

? Se não efetuar o percurso todo é obrigatório pagar a taxa na sua totalidade?

Sim.

? Sou residente na Região Autónoma da Madeira e quero fazer percurso pedestre classificado com guia (operador económico). Tenho de pagar a taxa?

Não paga. Os residentes na Região Autónoma da Madeira, ao demonstrarem

essa qualidade, estão isentos do pagamento da taxa, mesmo que se incluam num grupo organizado por um operador económico.

?

Se eu agendar o percurso por meio de um operador económico*, fico isento da taxa?

Não. Nos casos em que a visita ao percurso pedestre classificado é acompanhada por um guia (que representa um operador económico), existem duas hipóteses:

Hip. 1: O operador económico **tem protocolo** e paga diretamente ao IFCN, IP-RAM, em nome e por conta da pessoa singular não isenta do pagamento da taxa.

Portanto, nestas situações o pagamento da sua taxa pode ser efetuado por intermédio do operador económico contratado. Nestes casos, o guia além de estar devidamente identificado, deve fazer-se acompanhar de comprovativo de que a taxa foi emitida para aquele dia e para aquele percurso. Esclarece-se que o guia, devidamente identificado, não paga.

Hip. 2: O operador económico não **tem protocolo** com o IFCN, IP-RAM: o pagamento da taxa deve ser efetuado por cada um dos intervenientes. Portanto, cada interveniente deve fazer-se acompanhar de comprovativo de que o pagamento da taxa foi previamente efetuado. Esclarece-se que o guia, devidamente identificado, não paga.

?

*O que é um operador económico?

Entende-se por operador económico, qualquer pessoa coletiva que organiza

viagens, passeios turísticos, entre outros, e que, no caso em concreto, organiza passeios, em grupo, aos percursos pedestres classificados. Cada operador económico faz-se representar por um guia.

?

Que entidades podem celebrar protocolo com o IFCN, IP-RAM?

Podem celebrar protocolo com o IFCN, IP-RAM os operadores económicos, tal como definidos no ponto anterior que tenham sede, representação ou estabelecimento estável em território português.

?

A taxa é aplicada a cada percurso ou é uma taxa diária?

A taxa é aplicada a cada um dos percursos, independentemente do dia de realização dos mesmos.

?

Posso pedir o reembolso de taxas pagas, por motivos não imputáveis ao IFCN, IP-RAM?

Quando, por motivos devidamente fundamentados, seja solicitado o cancelamento da taxa paga para determinado percurso pedestre classificado, e nos casos em que não seja possível o seu reagendamento, para solicitar o reembolso deve apresentar:

1. Fatura(s) emitida(s);
2. Comprovativo emitido pela sua entidade bancária onde conste o seu IBAN e Swift Code;
3. Nome e morada completos.

O pedido de cancelamento não implica automaticamente a aceitação do reembolso. Em caso de aceitação, a cada pedido de reembolso, será

deduzido, por fatura, o valor fixo de 1,68€ acrescido de uma taxa variável de 3,36% (para cobertura de comissões bancárias e taxas administrativas).

Não serão aceites pedidos de reembolso para percursos a realizar no próprio dia ou em data anterior ao próprio pedido.